



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA Nº 005/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA **POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 641/2024 – DIGER, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XXX539XX – SSP/MG e inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.021.926/0001-24, com sede na Avenida C15, Nº 19, Ed. Sudoeste Center, S. Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74.305-180, neste ato representada por seu bastante procurador **Heitor de Sousa Naves**, brasileiro, solteiro, supervisor financeiro, portador do RG nº xxx23xx-DETRAN/GO e CPF nº XXX.825.281-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, a seguir denominada apenas como CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2022, conforme Processo nº 202100058005015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços CPS nº 003/2022 - OVG (000027708462), bem como 1º Termo Aditivo nº 016/2023 (000037769922) e 2º Termo Aditivo nº 001/2024 (55516321), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato**, para reajustar o valor do contrato em aproximadamente 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento); e a **Cláusula Décima Primeira - Da Vigência**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2025, consoante Despacho nº 1678/2024/DIAF (68900341), devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas, a partir de **01/03/2025**, as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, para reajustar o Contrato Principal em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), passando o valor total do contrato de até R\$ 158.190,48 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) para até R\$ 165.190,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa reais), conforme acordo entre as partes:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe máximo de até R\$ 165.190,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa reais), conforme tabela abaixo:

Tipo	Descrição do serviço	Qtd. mínima	Qtd. máxima	VI unitário	VI mensal mínimo	VI mensal máximo	VI anual mínimo	VI anual máximo
Custo fixo	Serviço de inteligencia Whatsapp API oficial	01	01	507,09	507,09	507,09	6.085,03	6.085,03
Custo fixo	Canal de atendimento homologado	02	02	288,32	576,63	576,63	6.919,59	6.919,59
Custo fixo	Usuários Ativos	14	20	46,13	645,89	922,70	7.750,65	11.072,36
Módulo receptivo	Pacote de mensagens recebidas a cada 1.000 mensagens	08	30	345,87	2.766,92	10.375,96	33.203,04	124.511,42
Módulo ativo	Pacote de mensagens enviadas a cada 1.000 mensagens	01	04	345,87	345,87	1.383,46	4.150,38	16.601,52
Total mensal					4.842,39	13.765,83		
Total anual							58.108,73	165.190,00

II - Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, para prorrogar a vigência do Contrato Principal por mais 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, e aditivo, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Geral em substituição

Portaria nº 641/2024-DIGER, de 02/12/2024 (68386953)

HEITOR DE SOUSA NAVES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Heitor de Sousa Naves, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 21/01/2025, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69569190** e o código CRC **48875F09**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202100058005015



SEI 69569190